

## PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

**Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar**, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600 052 338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador do Instituto e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

e

**Cantinho da Lídia**, com sede na Rua Infante D. Henrique 13 r/c 2200 – 419 Abrantes, com o NIF 204968798, para o efeito, representada por Lídia Rodrigues dos Santos, na qualidade de proprietária com poderes para o presente ato,

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

### **Cláusula 1.ª** **Objecto**

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

### **Cláusula 2.ª** **Benefício**

O benefício decorrente do presente protocolo consiste num desconto em produtos expostos em loja, à exceção de arranjos, deduzidos de um desconto de 10% em tecidos ao metro e 5% em tecidos ao Kilo.

### **Cláusula 3.ª** **Âmbito de aplicação**

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar e é extensível aos respectivos cônjuges, descendentes e ascendentes.

### **Cláusula 4.ª** **Condições da aplicação**

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exhibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar.

2 – Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

3 – Os familiares dos trabalhadores e estudantes abrangidos pela aplicação do presente protocolo nos termos da cláusula 3.ª, comprovarão a sua qualidade através da exibição do cartão de identificação do trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar de que são familiares e de documento que comprove o grau de parentesco que têm para com ele.

#### **Cláusula 5.ª** **Encargos**

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar ou para o Instituto Politécnico de Tomar.

#### **Cláusula 6.ª** **Vigência**

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

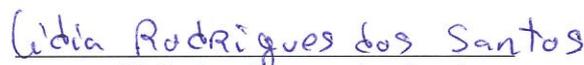
O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Abrantes, 4 de novembro de 2021



---

José Júlio Mendes Martins Filipe  
Administrador  
**Serviços de Acção Social**  
**do Instituto Politécnico de Tomar**



---

Lídia Rodrigues dos Santos  
Proprietária  
**Cantinho da Lídia**